



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PORTARIA PRESI Nº 340, DE 19 DE ABRIL DE 2017

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), para que sejam instituídos processos de gerenciamento de serviços de apoio à Governança de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicações pelos órgãos submetidos aos controles administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em seu Art. 11. determina que as aquisições de bens e contratação de serviços de TIC deverão atender às determinações do Conselho Nacional de Justiça.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Processo de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações neste Regional (PCTIC-TRT8), a fim de estabelecer os procedimentos a serem adotados no planejamento, execução e gestão das contratações de soluções de TIC.

Parágrafo Único. Não se aplica o PCTIC-TRT8 para aquisições de suprimentos, insumos, consumíveis, peças de reposição de equipamentos de informática e demais periféricos não acerváveis.

Art. 2º O PCTIC-TRT8 é composto pelo conjunto técnico-normativo formado pela Resolução CNJ nº 182/2013, pelo Manual do Processo Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT8, anexo a referida Resolução, suplementados pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 4/2014.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria e regulamentação da Resolução CNJ nº 182/2013 no âmbito deste Regional, aplicam-se as seguintes definições:

I - Autoridade Competente do Órgão: Comitê de Governança de TIC.

II - Autoridade Competente da Área Administrativa: Secretaria Administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Art. 4º Todas as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC) neste Regional devem ser planejadas, guardando alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e/ou com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC) e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

Parágrafo Único. As contratações de STIC serão compiladas no Plano Anual de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 5º Para a elaboração do Plano Anual de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações de que trata o art. 7º da Resolução CNJ nº 182/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações receberá das unidades do Tribunal, até 15 de março do ano corrente, pedidos quanto às eventuais demandas para o ano subsequente.

Art. 6º As demandas serão consolidadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e aprovadas pela Comitê Governança de TIC, com envio posterior à Secretaria Administrativa até 15 de abril do ano em curso.

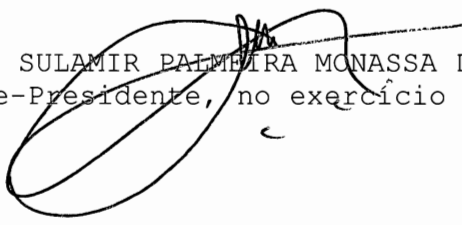
Art. 7º A Escola de Servidores promoverá a capacitação dos servidores envolvidos no PCTIC-TRT8, propiciando a disseminação das boas práticas e dos procedimentos de trabalho estabelecidos pelos instrumentos legais desta Portaria.

Art. 8º As alterações no PCTIC-TRT8 deverão ser submetidas ao Comitê de Governança de TIC para aprovação.

Art. 9º Revogar o parágrafo único do Art. 1º da Resolução PRESI nº 65/2016.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

  
SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência